



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

**ADJUDICAR:**

O objeto da Licitação nº 03/2016, Concorrência nº 01/2016, à empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 26 de fevereiro de 2016.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

#### **HOMOLOGAR:**

O objeto da Licitação nº 03/2016, Concorrência nº 01/2016, à empresa **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme segue:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales – alimentação em forma de cartões eletrônicos / magnéticos com chip, aos servidores da Administração Municipal, totalizando a média de 300 funcionários, onde será repassada a importância de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado, excluindo-se o sábado da contagem e cuja troca deverá ser efetuada na rede de estabelecimentos comerciais do Município e região, estando disponível até dia 15 de cada mês. A 1ª via dos cartões deverá ser gratuita. O valor por dia útil trabalhado poderá vir a ser alterado, a critério da Administração.

**Percentual da taxa de administração cobrada para execução dos serviços: 0,00% (zero por cento);**  
**Valor cobrado para emissão de 2ª via de cartões: sem custos**

#### **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes.

Os cartões deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos em até 10 dias após a assinatura do Contrato.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal da Administração.

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Os cartões deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, aos cuidados da servidora Ivone Biotto.

Mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, o Departamento de Recursos Humanos enviará à Contratada a relação dos servidores que deverão receber o vale-alimentação.

Após o recebimento das informações acima citada, a contratada deverá efetuar o crédito nos cartões, que deverá estar disponível até o dia 15 (quinze) de cada mês.

A contratada não poderá subcontratar em hipótese alguma o fornecimento dos vales-alimentação, sob pena de rescisão contratual e demais sanções legais.

O valor por dia útil trabalhado e o número de vales poderá vir a ser alterado, a critério da Administração.

A proponente vencedora da licitação assume o compromisso de manter o sistema de segurança e identificação dos vales, bem como garantir a suspensão do recebimento dos mesmos, pelos estabelecimentos conveniados, dentro das 24h seguintes à comunicação do extravio ou furto.

A proponente vencedora da licitação obriga-se a garantir o recebimento dos vales pelos estabelecimentos conveniados, pelo exato valor ali expresso, não admitindo ágio sobre o valor das mercadorias ou a desvalorização do documento, sob pena de descumprimento do contrato.

Quando houver demissão ou admissão de funcionários, o Departamento de Recursos Humanos do Município informará imediatamente à Contratada as alterações ocorridas, solicitando o cancelamento ou emissão de novos cartões.

Sempre que solicitado pelo Município, a Contratada deverá repor os cartões, quando houver perda, furto, roubo, extravio ou dano, bem como reemissão de senhas, ou qualquer outro evento que impossibilite a utilização do cartão. Entrega no máximo em até 15 dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento de Licitações



**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

**Obs1:** Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal dos serviços prestados, ou juntamente com esta.

**Obs2:** A Nota Fiscal deverá ser enviada dentro dos prazos contratuais e, se recebida intempestivamente, desobrigará o Município de cumprir com os prazos contratuais para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Uni Fun. Prog. S.Prog. D P/A Rec Cat.Desp. Despesa Cod.

003 001 004 122 5 2202 1 3390399904 Sistema de Vale Alimentação 65/698  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total de contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Recursos Humanos, que ficará responsável pelo recebimento, controle e destinação dos vales, objeto deste Contrato.

Nova Bassano, 26 de fevereiro de 2016.

**DARCILO LUIZ PAULETTO**  
Prefeito Municipal